



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017- 025

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **Município de Capanema/Pa**, por ordem do ordenador de despesa da **Prefeitura Municipal de Capanema-Pa**, que no uso de suas atribuições vem abrir o presente processo de **Dispensa de Licitação** para Serviços de reformas emergenciais em unidades escolares, no município de Capanema. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação tem como fundamento Inciso IV do Art. 24 da lei nº. 8.666/93, transcrito abaixo:

Art. 24: É dispensável a licitação:

(...)

IV: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratados.”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do Município de CAPANEMA, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, diante da falta de transição municipal, foi verificado que as instalações das unidades escolares e creches deste município, necessitam de reformas urgentes.

Essas unidades escolares se encontram em péssimo estado de conservação, e comprometendo sua utilização para dar continuidade as atividades do ano letivo e suprir as necessidades que é oferecer um atendimento humanizado na rede municipal de ensino, bem como, suprir as suas demandas, que são destinadas a permanência com qualidade dos alunos e educadores que utilizam essas unidades de ensino, justificando assim a manutenção e recuperação dessas unidades, no município de Capanema.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa **CONSTRUTORA CAP NORTE LTDA**, em função da pesquisa de preços de mercado de empresa de serviços de engenharia e reforma. Além disso, foi constatado, a partir de avaliação prévia, que o preço cobrado está de acordo com o praticado no mercado.



Desta forma, nos termos do inciso IV, do Art. 24 da Lei de nº. 8666/93, a licitação é **dispensada**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação de empresa de serviços de engenharia e reforma ficou definido o seu valor Global em **R\$ 403.256,93 (Quatrocentos e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais, noventa e três centavos)** pelo prazo de 90 dias. Após avaliação prévia, constatou-se, nos termos do parecer exarado pelas Secretaria municipal de Educação, que o preço está de acordo com o praticado no mercado e serão quitados de acordo com os valores definidos pela Secretaria na proposta de preço consolidada anexo ao processo até o seu valor Global.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2017:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0136.2040.0000 – Manutenção do Salário Educação

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

09.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.2105.1.013.0000 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

25.01 – FUNDEB

12.361.2105.1.039.0000 – Construção e Reforma e Ampliação de unidades Escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Capanema, Pa, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vêm emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso IV, Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO.

Capanema, 25 de Janeiro de 2017.

Adalberto Damião do Nascimento
Comissão de Licitação
Presidente